



ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ 08.741.688/0001-72

Gabinete do Prefeito

APROVADO

DATA

ASSINATURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 022/2023

ALTERA A LEI Nº 1.190, DE 24 DE MAIO DE 2011, QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL E AUTORIZA O PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO AOS MOTORISTAS COM CARGA HORÁRIA EXCESSIVA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.190, de 24 de maio de 2011, que institui gratificação por assiduidade para o Magistério municipal e autoriza o pagamento de ajuda de custo aos motoristas com carga horária excessiva, modificando-lhe o Artigo 2º, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Pocinhos autorizada a pagar, a título de ajuda de custo, aos servidores ocupantes do cargo de Motorista, cuja carga horária no efetivo exercício da profissão exceda o limite da carga horária funcional, ou se estenda para além das 22h00m de forma continuada, uma Gratificação, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, por mês;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

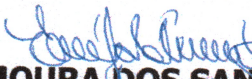
Art. 3º - Revogam-se outras disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RECEBIDO

GABINETE DA PREFEITA, EM 16 DE AGOSTO DE 2023

Em 21 / 08 / 2023

Neide Rodrigues Anselmo
ESCREVENTE

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ 08.741.688/0001-72

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Ilustres vereadores,

Submeto ao confiável e estimado apreço de Vossa Excelências este Projeto de Lei, o qual altera a Lei Municipal nº 1.190, de 24 de maio de 2011, que institui gratificação por assiduidade para o Magistério municipal e autoriza o pagamento de ajuda de custo aos motoristas com carga horária excessiva.

Com efeito, no Art. 2º, daquela dita Lei, é previsto que a Prefeitura Municipal de Pocinhos fica autorizada a pagar, a título de ajuda de custo, aos servidores ocupantes do cargo de Motorista, cuja carga horária no efetivo exercício da profissão exceda o limite da carga horária funcional, ou se estenda para além das 22h00m de forma continuada, uma Gratificação, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por mês.

Este valor, no entanto, encontra-se deveras defasado, exatamente em face de esta gratificação ter sido proposta em 2011. Somente nos últimos cinco anos, o real perdeu 27,68% do seu poder de compra, graças à corrosão monetária da inflação e à depreciação cambial. Desta forma, é preciso que tal valor da dita gratificação seja atualizado e submetido à parâmetros mais atuais de auferimento de seu valor real.

Desta feita, propõe-se o presente Projeto de Lei, para que esta gratificação seja concedida segundo o valor de 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, por mês, de modo que fica garantido o reajuste anual deste benefício, conforme reajuste-se o salário mínimo deste Município.

Assim, em vista de todo o exposto, solicito a Vossa Excelência e ilustres Pares desta Augusta Casa que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado, para que possamos conceder este aumento justo para tão importante classe de trabalhadores.

Atenciosamente,

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO

Prefeita Constitucional
